PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO - SP

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2026

2ª RETIFICAÇÃO – DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho - SP, por meio da Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo", torna pública a SEGUNDA RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2026 do Concurso Público, no que se refere à Prova de Títulos, que passa a ser aplicada aos cargos de PROFESSOR e de PROCURADOR MUNICIPAL, ficando o item 8.5 com a redação a seguir. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

ONDE SE LÊ:

"Da Prova de Títulos (SOMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL)", item 8.5 e subitens.

LEIA-SE:

8.5. DA PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E DE PROCURADOR MUNICIPAL)

8.5.1. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos cargos de Professor Auxiliar de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte, Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física, Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês e Procurador Municipal.

8.5.2. Serão avaliados somente os títulos dos candidatos aprovados nas Provas Objetivas.

8.5.3. Para a avaliação dos títulos, os candidatos convocados deverão encaminhar a documentação comprobatória no período a ser publicado em edital de convocação, após o resultado definitivo das Provas Objetivas, observando o seguinte:

a) os documentos deverão ser enviados para o e-mail evoselecoes@gmail.com;

b) todas as atividades informadas pelo candidato deverão ser comprovadas pela documentação especificada neste Edital. Essa comprovação dar-se-á pelo envio dos documentos comprobatórios juntamente com cópia de documento de identidade para o e-mail evoselecoes@gmail.com;

c) os documentos deverão estar digitalizados em um único arquivo em extensão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes. Caso não estejam em arquivo único, os títulos não serão contabilizados;

d) o arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

e) todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados neste Edital não serão considerados válidos para pontuação;

f) depois de concluído o período de envio dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, não será permitida qualquer alteração. Não será permitido o envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise os documentos entregues pessoalmente ou de forma diversa da prevista neste Edital;

g) no assunto do e-mail deverá constar: **"Pirapozinho – nome do candidato"**. Caso não haja a menção ao Concurso de Pirapozinho e ao nome do candidato, os títulos não serão contabilizados.

8.5.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de enviá-los não será eliminado do Concurso Público, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

8.5.5. A documentação deverá ser enviada individualmente, não podendo o arquivo digitalizado conter títulos de mais de um candidato.

8.5.6. Não será permitido o envio de títulos para terceiros, bem como a interposição de recurso para e contra título de outro candidato.

8.5.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e a conferência dos arquivos enviados referentes aos títulos.

8.5.8. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser enviado(s) uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.5.9. Quando do envio de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações solicitadas, em consonância com o documento enviado.

8.5.10. Somente serão aceitos os títulos previstos neste Edital, observados os limites de pontuação e de quantidade para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de seu envio.

8.5.11. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.5.12. Fica dispensada a autenticação das cópias em cartório, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, devendo os documentos ser digitalizados a partir dos originais, de forma legível, podendo a Comissão do Concurso exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.5.13. Os documentos digitais com assinatura eletrônica deverão estar acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

8.5.14. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso aos mecanismos de validação, ou qualquer situação que impeça a confirmação, não serão considerados na análise e acarretarão o indeferimento do documento.

8.5.15. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências. No caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8.5.16. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5.17. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação, seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia digitalizada legível do documento oficial que comprove a alteração.

8.5.18. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo a que o candidato estiver concorrendo. Em caso de envio de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

8.5.19. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato Convocatório para envio dos títulos deste certame.

8.5.20. O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativo. O candidato que não enviar título não será eliminado do Concurso Público.

8.5.21. Dos títulos acadêmicos:

a) serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

b) a comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual se aceitarão declarações que contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, e de documentos em língua estrangeira observará os critérios das alíneas “c” a “g” deste subitem;

c) nível lato sensu: mediante a apresentação de cópia digitalizada legível do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e dos conteúdos ministrados / histórico;

d) nível stricto sensu (mestrado e doutorado): mediante a apresentação de cópias digitalizadas legíveis dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC, ou das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses;

e) não serão aceitas declarações e / ou documentos em língua estrangeira que não contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC;

f) os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC;

g) os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras deverão apresentar, juntamente com estes títulos, documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.5.22. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 4,0 (quatro) pontos, correspondente a 10% (dez por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva (40 pontos).

8.5.23. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.5.24. Quanto ao contido nas alíneas “a”, “b” e “c” do quadro do subitem 8.5.25, os títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado apenas o de maior grau.

8.5.25. Serão considerados títulos somente os constantes no quadro a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido.	4,0 / 4,0	Cópia digitalizada legível do diploma devidamente registrado ou Declaração de conclusão de curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia digitalizada legível do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido.	2,8 / 2,8	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0 / 2,0	Cópia digitalizada legível do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e o período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia digitalizada legível do respectivo Histórico

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
		Escolar.

8.5.26. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos.

8.5.27. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas aos candidatos cópias dos documentos enviados referentes aos títulos.

8.5.28. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento. Documentos com QR Code da assinatura digital que não contiverem mecanismos de validação on-line não serão considerados.

8.5.29. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e o exercício do cargo / especialidade não serão pontuados.

8.5.30. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.5.31. O Município de Pirapozinho - SP e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por documentos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha no envio do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5.32. O prazo para o envio da documentação comprobatória dos títulos será fixado no edital de convocação, a ser publicado após o resultado definitivo das Provas Objetivas, sendo assegurado prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua divulgação.

DISPOSITIVOS ALTERADOS EM DECORRÊNCIA DESTA SEGUNDA RETIFICAÇÃO

Para manter a coerência do Edital, os dispositivos abaixo passam a ter a seguinte redação:

a) Disposições Preliminares, alínea "c": "c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, somente para os cargos de Professor Auxiliar de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte, Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física, Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês e Procurador Municipal, nos termos do item 8.5 deste Edital."

b) Item 8.1, subitem 1: "O Concurso Público de que trata este Edital será composto por Prova Objetiva, para todos os cargos; por Prova Prática, para os cargos indicados no item 8.6; e por Prova de Títulos, para os cargos de Professor e de Procurador Municipal indicados no item 8.5.1."

c) Do Processo de Classificação e Desempate dos Candidatos, item 2: "A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido, exclusivamente para os cargos indicados no item 8.5.1, dos pontos obtidos na Prova de Títulos. A Prova Prática, por ter caráter apenas eliminatório, não compõe a nota final."

d) Anexo V – Cronograma, item 24: "Convocação para envio dos títulos (cargos de Professor e de Procurador Municipal) – A ser publicada posteriormente."

Ficam ratificadas as demais disposições do Edital nº 001/2026 não alcançadas por esta segunda retificação.

Pirapozinho - SP, ____ de novembro de 2026.